



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA – MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 - FAX +55 (48) 3522-2408

EDITAL Nº 07/ARA/2017

Seleção de Estudantes para Monitorias Voluntárias

A Comissão Interna de Monitoria do Centro de Araranguá, designada pela Portaria nº 663/GR/2015, de 27/04/2015, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para realização de processo seletivo destinado a selecionar alunos que irão desenvolver atividades de monitoria voluntária de disciplinas do curso de Fisioterapia no Campus Araranguá para o semestre 2017/2.

1. DAS DISCIPLINAS E VAGAS OFERECIDAS.

CÓDIGO	DISCIPLINA	VAGAS
ARA7022	Fundamentos de Biociências	01
ARA7406	Biossegurança	01
ARA7415	Bioética	01
ARA7437	Metodologia de Pesquisa	02

2. DA CARGA HORÁRIA

2.1 O monitor voluntário exercerá suas funções com carga horária máxima de até **12 (doze) horas semanais** durante um semestre, sendo permitida a recondução a partir da avaliação de seu desempenho.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Estar matriculado regularmente em curso de graduação da UFSC;

3.2 Ter cursado e obtido aprovação na disciplina com monitoria (ou equivalente) com nota mínima 7,0 (sete);

- 3.3** Comprovar, no Departamento de ensino ou unidade equivalente nos campi, a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria;
- 3.4** Ter obtido, do professor supervisor, avaliação satisfatória (nota igual ou superior a 7,0) no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições devem ser realizadas no período de **11 a 21 de agosto de 2017** através do link: <https://goo.gl/forms/P9UsPsMGaOlvKCfz2>

OBS. Dúvidas sobre a inscrição podem ser sanadas pela servidora Juliana Vamerlati na sala 114 do Bloco C1.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1 O Programa de Monitoria a partir de agora terá um gerenciamento compartilhado por todos os atores envolvidos através do sistema MONI no endereço: <https://moni.sistemas.ufsc.br>

5.2 Por meio deste sistema MONI todos os estudantes da UFSC terão conhecimento de quais disciplinas possuirão monitor e de seus horários e locais de atendimento.

5.3 Compete ao monitor:

I - auxiliar o professor na orientação de alunos, na realização de trabalhos experimentais, bem como na preparação de material didático e experimental em laboratório e em classe;

II - participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, tais como: elaboração de monografias, revisão de textos e de resenhas bibliográficas, e outras correlatas;

III - participar da elaboração do programa de atividades com o professor;

IV - o monitor será responsável pelo registro do horário de atendimento da monitoria, do registro da sua frequência mensal no MONI de acordo com os atendimentos realizados, cabendo ao supervisor a validação desse registro. Não será feito o pagamento ao monitor sem a validação de sua frequência feito pelo supervisor.

V) O monitor deverá, também, registrar no sistema MONI o Plano de Atividades semestral elaborado em conjunto com o supervisor e o supervisor terá ciência dos conteúdos abordados em cada atendimento do monitor.

5.4 As atividades serão desenvolvidas no Campus Araranguá.

5.5 O monitor não poderá, ainda que a título eventual, substituir o professor em sala de aula, exercer atividades administrativas estranhas ao plano de atividades, ministrar aulas ou corrigir provas.

5.6 Compete ao supervisor:

I - Realizar o processo para a seleção dos estudantes candidatos às Bolsas Monitoria na disciplina sob sua responsabilidade;

II- Elaborar e determinar, conjuntamente com o monitor, o Plano de Atividades de Monitoria, os horários de atendimento e o cronograma das atividades, validando-os no Sistema MONI/SIAAAE após o registro feito pelo monitor;

III- Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes da disciplina com monitoria;

IV- Supervisionar as atividades exercidas pelo monitor;

V- Controlar a frequência e os resultados das atividades do monitor com relação ao atendimento dispensado aos estudantes;

VI- Registrar no Sistema MONI/SIAAAE, até o dia 20 de cada mês, as faltas dos monitores relativas aos últimos 30 dias;

VII- Alimentar o Sistema MONI/SIAAAE com informações que comporão o relatório semestral de atividades de monitoria;

VIII- Validar o Relatório de Atividades gerado pelo Sistema MONI/SIAAAE, até 30 dias após o desligamento do monitor do Programa de Monitoria;

IX- Avaliar, em formulário próprio do Sistema MONI/SIAAAE, o desempenho do monitor ao final das suas atividades na monitoria, atribuindo-lhe nota;

X- Assegurar-se de que o monitor efetue os registros necessários no Sistema MONI/SIAAAE, sob pena de perder o direito à bolsa monitoria para a disciplina de sua responsabilidade, conforme determina o artigo 9º, inciso X, § 1º desta Resolução. § 1º Caberá ao supervisor informar, via Sistema MONI/SIAAAE, ao Departamento de Ensino ou Unidade equivalente nos campi, para a devida divulgação, o cronograma, os critérios para inscrição e as regras para seleção dos estudantes pleiteantes a(s) bolsa(s) destinada(s) a disciplina com monitoria sob sua responsabilidade. § 2º É vedado ao professor supervisor atribuir tarefas aos monitores que não estejam previstas no art.9º desta Resolução. § 3º Não poderá pleitear Bolsa Monitoria, o professor supervisor que tiver descumprido, no semestre anterior, as atribuições descritas nos incisos deste artigo.

I-

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será através de uma entrevista e análise do histórico escolar.

6.2 Não será permitida a participação no processo seletivo após horário divulgado no cronograma.

6.3 O conteúdo programático será o conteúdo da ementa da disciplina para qual o candidato se inscreveu.

6.4 Cronograma:

DISCIPLINA	DIA DA ENTREVISTA	HORÁRIO	SALA
Fundamentos de Biociências, Biossegurança, Bioética e Metodologia de Pesquisa	22/08/2017	14:00h (Será realizada a entrevista por ordem de chegada)	325

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A monitoria não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o aluno ou o Departamento, pedir a dispensa do exercício das funções de monitoria a qualquer tempo, mediante justificativa.

7.2 O monitor poderá ter a sua atividade registrada como disciplina optativa ou como atividade complementar, nos termos do §3º, do inciso III, art. 15 da resolução nº 017/CUn/97 de 30 de setembro de 1997.

7.3 Este edital é válido para o semestre 2017/2.

Araranguá, 10 de agosto de 2017.

Original firmado por:
Juliana Vamerlati